



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/01/2019

Edição N° 004



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - COMUNICADO Nº 1579/2015

Novas delegações

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 1838/2017

Comunicação de vacância - CORREGEDOR PERMANENTE

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 03/2019

Lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 01/2019

Relação/Certidão completa dos oficiais de justiça

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 007/2019

Informações devidas na Central de Registro Civil (CRC)

DICOGE - COMUNICADO

PROVIMENTO CG Nº 47/2018



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1041357-07.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1112428-69.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas - Property Administração e Incorporação Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1117839-93.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria LTDA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1127336-34.2018.8.26.0100

Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São

Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1124444-55.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - Calminher S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos -
Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1132531-97.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto

DICOGE - COMUNICADO Nº 1579/2015

Novas delegações

DICOGE 1.1

(REPUBLICAÇÃO SEMESTRAL)

COMUNICADO Nº 1579/2015

PROCESSO Nº 2001/551

A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os senhores Notários e Registradores do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos Juízes Corregedores Permanentes, que no caso de aprovação em concurso extrajudicial de outros Estados da Federação, deverão imediatamente comunicar a esta Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, a data da investidura (não a do início de exercício) na nova delegação, instruída com a documentação necessária, ou seja, cópia do Termo de Investidura do Estado que promoveu o concurso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 1838/2017

Comunicação de vacância - CORREGEDOR PERMANENTE

DICOGE

(REPUBLICAÇÃO SEMESTRAL)

COMUNICADO CG Nº 1838/2017

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA os MM. Juízes de Direito do Estado de São Paulo que é de sua responsabilidade comunicar imediatamente à Corregedoria Geral a ocorrência da vacância de unidade extrajudicial sujeita a sua Corregedoria Permanente, nas hipóteses a seguir discriminadas. ALERTA, AINDA, que referidas comunicações deverão ser enviadas exclusivamente ao e-mail dicoge@tjsp.jus.br. ALERTA, FINALMENTE, que todas as comunicações de vacância deverão necessariamente estar acompanhadas dos seguintes documentos:

Clique aqui e veja os documentos

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 03/2019

Lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 03/2019

A Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento ao determinado no § 3º do art. 11 da Resolução nº 80/2009 do

Conselho Nacional de Justiça, DIVULGA, para conhecimento, a lista geral e infinita de vacância do Estado de São Paulo, atualizada até o dia 15/12/2018.

DIVULGA, AINDA, que da listagem que segue ainda permanecem vagas somente aquelas unidades extrajudiciais onde conste da última coluna (Observações) a palavra "VAGO", sendo que as demais se encontram em outra situação.

ABREVIATURAS - (MOTIVO VACÂNCIA)

Clique aqui e veja a listagem

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 01/2019

Relação/Certidão completa dos oficiais de justiça

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 01/2019

(Processo nº 2016/75269)

A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juizes de Direito, Escrivães, Chefes de Seção Judiciário, Oficiais de Justiça e Servidores em geral, que atentem ao prazo estabelecido pelo art. 1.026, § 1º das NSCGJ (até o 8º dias útil), para o envio à DICOGE da Relação/Certidão completa dos oficiais de justiça que tenham mandados cumpridos no mês, na qual constará a quantidade de mandados e das respectivas cotas para fins de ressarcimento.

COMUNICA, ainda, que não serão incluídas no cálculo as relações que não derem entrada na DICOGE no prazo determinado e consequentemente os Oficiais de Justiça deixarão de receber a parcela devida.

RECOMENDA aos servidores responsáveis pelo envio da Relação/Certidão, que observem, com criteriosa antecedência, se o acesso ao Sistema de Mandados Gratuitos - SMG - encontra-se regular.

RECOMENDA, também, a observância da regra contida no artigo 1.088 das NSCGJ, referente à entrega dos mapas, mediante recibo, pelos oficiais de justiça aos responsáveis, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês de referência para conferência.

COMUNICA finalmente, que deve ser observado o cronograma abaixo para os respectivos encaminhamentos:

Clique aqui e veja o cronograma

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE

COMUNICADO CG Nº 004/2019

PROCESSO Nº 2018/196530 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, do credor Hermes Masayuki Kamishibahara, inscrito no CPF nº 092.746.398-99, representante da empresa Clínica de Cirurgia Plástica Masayuki S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.395.439/0001-72, em Carta de Anuência, na qual figura como devedora Lucimeire Menezes Pimenta, inscrita no CPF nº 255.728.758-05, e que tem por objeto o cheque nº 51, no valor de R\$ 771,50, mediante suposta reutilização de selo, bem como emprego de etiqueta e sinal público fora

dos padrões adotados pela serventia apontada.

COMUNICADO CG Nº 005/2019

PROCESSO Nº 2018/130140 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

d

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 27º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firma de Ricardo de Santos Freitas, portador do RG nº 14.546.235 SSP/SP, inscrito no CPF nº 121.220.368-26, atribuído à serventia comunicante, e Felipe Hennel Fay, portador do RG nº 27.624.356-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 319.592.808-64, atribuído ao 1º Tabelião de Notas da mesma Comarca, ambos representantes da Semp Toshiba, em Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, no qual figura como cessionário Daniel Ribeiro, portador do RG nº 24.066.556-9, inscrito no CPF nº 023.289.288-11, e que tem por objeto o precatório nº 20160141692, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, realizaram a abertura das fichas-padrão.

COMUNICADO CG Nº 006/2019

PROCESSO Nº 2018/165191 - CAMPINAS - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do proprietário André Fabiano Muniz, inscrito no CPF nº 263.234.588-02, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo com placa GEB0091/ SP, na qual figura como comprador Arlei Augusto Piton, portador do RG nº 13052567-4, inscrito no CPF nº 427.695.748-68, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo proprietário.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 007/2019

Informações devidas na Central de Registro Civil (CRC)

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 007/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de falta grave, finalizem as informações devidas na Central de Registro Civil (CRC), no tocante ao fechamento do período quanto aos atos lavrados desde a data de 01/01/1967 à 31/12/1969, conforme determinado no artigo 1º, § 2º do Provimento CG nº 67/2016, cujo prazo expirou em 30/06/2018:

Clique aqui e veja as unidades relacionadas

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADO

PROVIMENTO CG Nº 47/2018

DICOGE - COMUNICADO

PROVIMENTO CG Nº 47/2018

Acrescenta o item 12.2 à Seção II do Capítulo XV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pelo Instituto de Estudos e Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo -

IEPTB/SP para o aprimoramento da distribuição de títulos e documentos de dívida nas Comarcas onde houver mais de um Tabelionato;

CONSIDERANDO a crescente desmaterialização ou virtualização dos títulos e documentos de dívida apontados a protesto, o que trouxe mais celeridade ao procedimento e possibilitou o envio de títulos aos Tabelionatos por meio de arquivos eletrônicos;

CONSIDERANDO que a apresentação a protesto em meio eletrônico pode ser feita diretamente à Central de Remessa de Arquivos (CRA), que o encaminha para o serviço de distribuição nas Comarcas em que houver mais de um Tabelionato de Protesto;

CONSIDERANDO que a própria Central de Remessa de Arquivos (CRA) dispõe de meios para encaminhas o arquivo eletrônico recebido diretamente a um do Tabelionatos de Protesto da Comarca, mediante distribuição equânime, com observância de critérios quantitativos e qualitativos;

CONSIDERANDO que a distribuição de títulos pela Central de Remessa de Arquivos (CRA) dependerá de expressa anuência de todos os Tabeliães de Protesto da Comarca e será feita de forma inteiramente gratuita;

CONSIDERANDO que o procedimento proposto trará maior celeridade e racionalização dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a conveniência da adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça à proposta formulada;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG 20118/00139267;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o item 12.2, Seção II, Capítulo XV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

12.2 Desde que haja concordância unânime dos Tabeliães da Comarca, a ser comunicada por escrito ao Juiz Corregedor Permanente, os títulos e outros documentos de dívida que ingressarem pela Central de Remessa de Arquivos (CRA) poderão ser por esta distribuídos diretamente aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, de maneira equitativa, observados os critérios quantitativo e qualitativo.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Terceira republicação)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/01/2019, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

RIBEIRÃO BONITO - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 11/01/2019, a partir das 12 horas.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 0035469-74.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 0035469-74.2018.8.26.0100 (processo principal 0257125-89.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Cristiana Barbosa da Silva - Imobiliária e Construtora Continental Ltda. - Vistos. Fls. 69/71: Diante do resultado negativo da pesquisa BacenJud realizada, manifestese o exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 10 dias. Int. - ADV: EVANDRO GARCIA (OAB 146317/SP), ASDRUBAL SPINA FERTONANI (OAB 35904/SP), CRISTIANA BARBOSA DA SILVA (OAB 204410/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1041357-07.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1041357-07.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aparecida Nair Bueno - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: SIMONE SAEDA (OAB 180891/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1052574-81.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1052574-81.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Francisca Costa Ristow - - Oscar Ristow Neto - - Luiz Antonio Ristow - - Ana Cristina Ristow Wolff - - Carlos Henrique Ristow - - Luiz Eduardo Ristow e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Fl. 334: homologa a renúncia ao direito de recorrer. No entanto, como há terceiros interessados, deve-se aguardar o término do prazo da apelação para que a serventia certifique o trânsito em julgado. Intime-se. São Paulo, 08 de janeiro de 2019. - ADV: PEDRO ROBERTO DE CARVALHO (OAB 167688/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), AMANDA RAGO DE CARVALHO (OAB 352057/SP), MARIA AUGUSTA DE CARVALHO (OAB 115896/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kieselw Maio - - Larissa Maio Di Pieri

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1089069-90.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kieselw Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Vistos. Tendo em vista a decisão proferida poderá atingir direito de terceiros, antes da análise do bloqueio e posterior cancelamento da matrícula nº 28.389 do 4º Registro de Imóveis da Capital, em razão de alegada sobreposição com a área da matrícula nº 25.465, ocorrência de eventual equívoco do ato que ensejou a abertura da matrícula, bem como a nulidade de pleno direito, entendendo de bom alvitre a manifestação A) da coproprietária Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário LTDA que detém 80% do imóvel; B) dos proprietários do imóvel matriculado sob nº 25.465, quais sejam Elio Berra e sua mulher Catarina Luísa Távora Niess Berra e Ester Berra; C) dos proprietários do imóvel confinante matriculado sob nº 59.085, quais sejam, Caixa Econômica Federal e Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (atual INSS); D) Municipalidade de São Paulo, em razão da eventual existência de álveo abandonado do Córrego Matadouro. Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: VERA REGINA SENGER (OAB 103958/SP), ALESSANDRA DE AZEVEDO REZEMINI (OAB 166821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1112428-69.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas - Property Administração e Incorporação Ltda

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1112428-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Property Administração e Incorporação Ltda. - - os autos aguardam manifestação da requerente. Prazo: 10 dias - ADV: RENATO MAZZAFERA FREITAS (OAB 133071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1117839-93.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria

LTDA

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1117839-93.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrefour Comércio e Indústria LTDA - Vistos. Fls.90/96: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCIANA SANTOS CELIDONIO (OAB 183417/SP), FERNANDA ATHANAGILDO CORREA (OAB 329750/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1127336-34.2018.8.26.0100

Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1127336-34.2018.8.26.0100 - Tutela Antecipada Antecedente - Provas - Sindicato dos Motoristas e Trab. Em Transp. Rodov.urbano de São Paulo - Vistos. Tendo em vista a manifestação do Oficial acerca do registro da ata apresentada (fl.34), fica prejudicada a apreciação do pedido de tutela antecipada. Abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO ROSELLA (OAB 33792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1124444-55.2018.8.26.0100

Dúvida - Notas - Calminher S/A

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1124444-55.2018.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Calminher S/A - Vistos. Tendo em vista a apresentação de impugnação (fls.72/76), bem como a juntada de documentos às fls.77/159, torno sem efeito a decisão de fl.70. Abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NATHALIE PALOMA GRECCO LETTIERI (OAB 385047/SP), MARCOS SERRA NETTO FIORAVANTI (OAB 146461/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1128177-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Tendo em vista a manifestação dos requerentes (fl.165), bem como a cientificação do Ministério Público, defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo manifestem-se os interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a regularização do desdobro, juntando a respectiva certidão emitida pela SEHAB. Int. - ADV: MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 - Processo 1132531-97.2018.8.26.0100 **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto**

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0005/2019 -

Processo 1132531-97.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Adalto Jacinto - Vistos. Trata-se de ação anulatória da matrícula nº 241.289, formulada por Adalto Jacinto, em face do Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital. Relata o requerente que, em 11.01.2018, o imóvel constituído pelo "lote 22", da Quadra M, com frente para a Rua Tomas Martinez, denominado "Conjunto Residencial Nova Esperança" foi registrado a pedido de sua ex cônjuge, srª Sonia Maria de Oliveira, junto ao 18º Registro de Imóveis da Capital e teve a aprovação do Poder Público, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017. Salaria que o referido registro de aquisição da propriedade foi obtido de maneira errônea, uma vez que o verdadeiro possuidor do loteamento é o requerente que adquiriu o imóvel através de contrato de compra e venda coletiva realizada em 21.08.1991 pela Associação de Conjunto Habitacional Parque Esperança. Afirma que, por ocasião do divórcio (processo nº 0021037-28.2010.8.26.0004), o imóvel adquirido pelo requerente anteriormente à união, foi partilhado, sendo homologado o acordo que a futura escritura seria lavrada em nome dos três filhos, ficando a ex cônjuge somente com o direito de uso do imóvel, jamais a propriedade. Assim, requer como medida acautelatória o bloqueio da matrícula. Juntou documentos às fls.05/15. É o relatório. Passo da fundamentar e a decidir. Em relação à justiça gratuita, ressalto que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, logo resta prejudicado o pedido. Verifico que o pedido de anulação da matrícula nº 241.289 em nome da ex cônjuge do requerente tem como fundamento o próprio domínio do imóvel, vez que o interessado afirma que o bem teria sido adquirido exclusivamente por ele e partilhado por ocasião do divórcio, sendo acordado que a escritura seria em nome dos filhos provenientes na união conjugal. Ocorre que tal pretensão não tem como ser atendida neste procedimento administrativo, de estreita dilação probatória, não havendo como solucionar matéria conflituosa, que inclusive refoge à questão registral e a própria competência do Juízo, em sede de Corregedoria Permanente. Apenas em processo contencioso a matéria que diz respeito ao domínio poderá ser dirimida, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Neste contexto, tem-se que o procedimento administrativo se destina à análise de uma situação pré ordenada, não se permitindo a produção de provas ou juntada ulterior de documentos, devendo o requerente satisfazer sua pretensão nas vias ordinárias. Feitas estas considerações delimito o objeto do presente procedimento ao bloqueio da matrícula nº 241.289. Ao Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem

os autos conclusos, com urgência. Int. - ADV: GISELE GONCHARENCO CORREIA SILVA (OAB 371339/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
